

Guia sobre os

DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Núcleo Especializado de
Direitos do Idoso e da
Pessoa com Deficiência



Escola
da Defensoria
Pública do Estado

SUMÁRIO

Conceito de pessoa com deficiência.....	1
A Constituição Federal e a pessoa com deficiência.....	4
Nomenclaturas.....	5
Surdez.....	6
Afinal, os surdos são mudos?.....	7
Cuidados e respeito.....	8
Conhecendo direitos e derrubando barreiras.....	8
Comunicação e cultura.....	9
Educação é um direito de todos.....	10
Surdez e o transporte.....	10
De olho na saúde.....	10
Cegueira.....	11
Cuidados e respeito.....	11
Conhecendo direitos e derrubando barreiras.....	12
Comunicação e cultura.....	13
Educação é um direito de todos.....	14
Deficiência visual e o transporte.....	14
Mobilidade.....	15
Deficiências Múltiplas.....	16
Deficiência Intelectual.....	17
Autismo é deficiência?.....	18
Orientações aos pais.....	18
Prevenção da deficiência intelectual.....	19
Deficiência física.....	20
Considerações finais.....	23
Como lidar com pessoa com deficiência.....	23
Compromisso familiar.....	23
Direito à cidadania e dignidade.....	23
Direito a educação.....	23
Atendimento preferencial.....	24
Direito à saúde.....	24
Direito ao transporte.....	24
Direito ao trabalho.....	25
Seguridade social.....	25

Conceito de **pessoa com deficiência**

Segundo a Convenção Internacional sobre as pessoas com deficiência, estas *“são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.”*

Curiosidade:

Atualmente a definição de pessoa com deficiência é mais social do que decorrente de diagnóstico médico.

Não confunda!

A deficiência é uma característica e não uma doença, embora ocasionalmente possa decorrer dela.

Para simplificar o entendimento, poderíamos dizer que a definição de pessoa com deficiência se parece um pouco com uma conta de matemática:

$$\text{IMPEDIMENTO} \times \text{BARREIRAS} = \text{DEFICIÊNCIA}$$

Ou seja, para se dizer que uma pessoa tem deficiência devemos primeiro identificar qual tipo de limitação ela tem: física, mental, intelectual ou sensorial.

Feito isso, devemos verificar as suas condições de superar as diversas barreiras físicas, sociais, de comunicação, econômicas, arquitetônicas, dentre outras.

Ao final, verificar se estas barreiras, associadas à limitação trazida pela deficiência, impedem que a pessoa exerça seus direitos da mesma forma que uma pessoa sem deficiência naquele mesmo ambiente ou circunstância.

Resultado: constatamos o grau de deficiência da pessoa.

Por exemplo, se uma pessoa cadeirante chega a um ambiente com rampas e com pessoas capacitadas, seu nível de deficiência, naquele momento é nenhum.



$$\text{IMPEDIMENTO } 10 \times \text{BARREIRAS } 0 = \text{DEFICIÊNCIA } 0$$

Poderíamos também mencionar as pessoas surdas, que, em um ambiente **com intérpretes de LIBRAS** e com pessoas capacitadas, também não sofrem qualquer limitação em razão da sua deficiência.



$$\text{IMPEDIMENTO } 10 \times \text{BARREIRAS } 0 = \text{DEFICIÊNCIA } 0$$

Entretanto, se aquele mesmo cadeirante chegar a um local **sem rampa**, a situação já será diferente.



$$\text{IMPEDIMENTO } 10 \times \text{BARREIRAS } 10 = \text{DEFICIÊNCIA } 100$$

O mesmo se dá com a criança surda que vai a uma excursão da escola, **sem intérprete de LIBRAS**.



$$\text{IMPEDIMENTO } 10 \times \text{BARREIRAS } 10 = \text{DEFICIÊNCIA } 100$$

Assim, é possível verificar que em um mundo acessível, a pessoa que tem qualquer tipo de limitação física, mental, intelectual ou sensorial poderá exercer seus direitos em condições plenamente satisfatórias.

A Constituição Federal e a pessoa com deficiência

A Constituição Federal, em seus diversos artigos, determina que a sociedade deverá cuidar das pessoas com deficiência seguindo os seguintes princípios:

IGUALDADE

As pessoas com deficiência deverão ser tratadas em igualdade de condições com as pessoas sem deficiência, evidentemente, observando-se as peculiaridades de cada caso.

INCLUSÃO SOCIAL

As pessoas com deficiência têm direito à inclusão social e à participação na vida comunitária. Por isso nosso país tem o dever de dar condições para que as pessoas com deficiência exerçam todos os seus direitos, como o direito de trabalhar, de estudar, de ter lazer, de praticar esportes, de se comunicar e ser entendido, de se manifestar, dentre muitos outros.

AUTONOMIA

As pessoas com deficiência têm o direito de agir de forma independente, tendo liberdade de decisão, de locomoção e de prática de ações.

ACESSIBILIDADE

A acessibilidade é considerada um dos princípios mais importantes. Na realidade, ela é um conjunto de meios utilizados para alcançar princípios ainda mais essenciais: a inclusão social e a autonomia, que possibilitam que as pessoas exerçam seus direitos.

Atualmente a acessibilidade é um dos grandes desafios da sociedade e cabe a nós garantir que ela não seja deixada de lado.

HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO

A pessoa com deficiência tem direito a se habilitar e a se reabilitar para o exercício de todos os seus direitos. Isto significa que deve ser articulado um conjunto de ações e serviços que possibilitem o enfrentamento das diversas barreiras que possam existir, efetivando a participação plena na sociedade.

OUTROS DIREITOS

A Convenção internacional Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que deve ser observada no Brasil, ainda traz em seu texto outros direitos, tais como:

Direitos das Mulheres com deficiência

Direito à Liberdade e segurança da pessoa

Direitos das Crianças com deficiência

Direito à Prevenção contra a exploração, a violência e o abuso

Direito à Conscientização da própria pessoa com deficiência e da sociedade

Direito à Mobilidade pessoal

Direito ao Acesso à justiça

Direito à Participação na vida política e pública

Nomenclaturas

Quando tratamos do tema pessoas com deficiência é muito importante atentarmos-nos à evolução dos termos para que se difunda o emprego do correto. Lembre-se:

Deficiente significa incapacidade e define a pessoa por algo que é apenas uma de suas características.

Portador de deficiência também já não é mais utilizado, pois as pessoas não portam deficiências. Portar dá uma ideia de carregar consigo, como quem porta os seus documentos, por exemplo.

Portador de necessidades especiais não define o grupo de pessoas com deficiência, pois todos nós temos necessidades especiais, de acordo com a idade, sexo, situação de saúde etc.

Sendo assim, devemos utilizar as expressões:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

E se a pessoa não tiver deficiência?

PESSOA SEM DEFICIÊNCIA

SURDEZ

A surdez se manifesta em graus diversos e está relacionada à perda bilateral, parcial ou total de ao menos 41 decibéis (dB) de capacidade auditiva, sendo aferida por audiograma.

Segundo dados do IBGE, 9.717.318 de brasileiros possuem alguma dificuldade auditiva, sendo que ao menos 2.143.173 são casos de deficiência grave ou total.

Sendo assim, é muito importante nos informarmos sobre esta realidade e compreendermos o papel do Estado e da comunidade para que as pessoas surdas ou com deficiência auditiva tenham seus direitos respeitados.

Desta forma, podemos ajudá-las a vencer seu maior obstáculo: a comunicação.



Afinal, os **surdos** são **mudos**?

Diferente do que se ouve por aí, não devemos utilizar o termo surdo-mudo, nem apenas mudo ou mudinho.

As pessoas surdas podem falar, mas precisam de conhecimento da língua portuguesa e de certa percepção auditiva para reproduzir a fala. Com a ajuda de fonoaudiólogos, o surdo pode vir a desenvolver a oralidade. Ademais, a perda auditiva pode ocorrer após a pessoa ter sua oralidade já desenvolvida.

É importante respeitar a opção da pessoa surda se esta não desejar ser oralizada. Muitos surdos não aceitam esta obrigação, pois, a fim de manter sua identidade, preferem se comunicar por Libras.

Não podemos nos esquecer de que o surdo se comunica por meio de uma língua própria, a Libras – Língua Brasileira de Sinais, que é oficialmente reconhecida pela legislação nacional como meio de expressão da língua portuguesa.

Nem sempre os surdos têm facilidade de se comunicarem por meio da escrita, pois a Libras é uma língua que tem características próprias, que são um pouco diferentes das características da língua portuguesa escrita.

Também não podemos nos esquecer de que algumas pessoas ficam surdas no decorrer de suas vidas, em razão de enfermidades, acidentes etc. Normalmente, elas têm dificuldades com a Libras. Muitas delas preferem se comunicar pela forma escrita e, em eventos, é importante que se disponibilizem, além de intérpretes de Libras, serviços de legenda para garantir a participação destas pessoas. Afinal, nem todo surdo sabe Libras.

Cuidados e respeito

Para iniciar uma conversa com pessoas surdas, acene ou toque gentilmente seu braço para lhe chamar a atenção. Lembre-se de que nem toda deficiência auditiva é total e, portanto, só levante o tom de voz se solicitado. Não há necessidade de gritar com a pessoa surda.

Ao se comunicar com uma pessoa surda que esteja acompanhada, atente-se para dirigir-se diretamente a ela, e não ao intérprete. Ainda, tenha o cuidado de falar com calma, sem colocar as mãos

na frente da boca e sempre de frente para a pessoa, pois muitos realizam leitura labial.

Mas atenção: falar com calma não significa falar lentamente, pois isso pode incomodar a pessoa surda. Apenas não fale apressadamente e se movimentando em demasia.

Se, diante de alguma emergência, a pessoa surda estiver desacompanhada, procure descobrir se ela não possui um cartão de identificação, geralmente com um endereço e um contato.

Conhecendo **direitos** e derrubando **barreiras**

Os surdos gozam de toda a proteção jurídica voltada às pessoas com deficiência, como a acessibilidade nos espaços públicos e a educação em condições de igualdade com os demais alunos e em todos os níveis, por exemplo.

Entretanto, possuem alguns direitos que são peculiares à sua condição auditiva, essenciais para sua interação com a sociedade. Vamos conhecer alguns deles?

Comunicação e cultura:

As maiores dificuldades dos surdos são relativas à comunicação. Para superarem tal entrave, o papel do Estado é fundamental, devendo promover os meios técnicos necessários para garantir-lhes os direitos constitucionais de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Para tanto, o Poder Público deve promover a capacitação de profissionais em Libras para facilitar qualquer tipo de comunicação direta com a pessoa surda e com dificuldade de comunicação. Também deve se atentar para os casos dos surdos que preferem se utilizar da forma escrita para comunicação, de serviço de legenda, ou de tecnologias via celular, equipamentos de informática ou videoconferência.

Os serviços de telefonia fixa e móvel, de radiodifusão sonora e de sons e imagens também devem garantir o pleno acesso às pessoas surdas, mediante o uso da língua de sinais ou de legenda.

Os telefones adaptados atualmente se encontram em desuso, apesar de sua grande difusão perante a sociedade. Os surdos preferem se utilizar de tecnologias mais simples e eficazes, como os celulares com câmera, ou por meio de envio de torpedos.

Ademais, os locais públicos destinados a conferências, espetáculos artísticos, palestras, aulas ou outras atividades de natureza similar, devem reservar para pessoas surdas ou com deficiência auditiva lugares específicos, que disponham de meios que permitam o acompanhamento por meio de legendas em tempo real ou de disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras.

Educação é um **direito** de todos

Os Estados e Municípios devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva preferencialmente em escolas comuns da rede regular de ensino, garantindo-se a disponibilização de intérpretes de Libras e acesso integral aos conteúdos e espaços da escola.

As instituições particulares e públicas de ensino devem oferecer um atendimento educacional especializado aos alunos, proporcionando serviços de tradutor e intérprete de Libras, bem como equipamentos que viabilizem o acesso à comunicação.

Devem ser disponibilizados mecanismos de ensino e avaliação da Libras, devendo-se sempre respeitar as peculiaridades, interesses e características próprias do ensino para pessoas surdas.

Surdez e o **transporte**

As pessoas com deficiência auditiva são capacitadas para dirigir veículos automotores das categorias A e B, devidamente equipados com espelhos retrovisores e com sinalização adequada.

De olho na **saúde**

Os serviços públicos de saúde devem adotar algumas medidas para a inclusão plena das pessoas surdas ou com deficiência auditiva. Dentre elas podemos citar (i) as ações de prevenção e programas de saúde auditiva; (ii) o tratamento clínico e atendimento especializado; (iii) a seleção, adaptação e fornecimento de prótese auditiva ou aparelho de amplificação sonora, quando indicado; (iv) o atendimento fonoaudiológico às crianças, adolescentes e jovens matriculados na educação básica; (v) orientações à família sobre as implicações da surdez; e (vi) o atendimento por profissionais capacitados para o uso de Libras ou para sua tradução e interpretação.

CEGUEIRA

A cegueira ou deficiência visual se dá em graus diversos. Uma pessoa é considerada cega quando - mesmo com a melhor correção óptica - tem visão menor que 10% no melhor olho ou cujo campo visual é de até 20 graus.



De acordo com estatísticas do IBGE, 35.774.392 de pessoas possuem dificuldades visuais no Brasil. Estipula-se que 12.619.443 de casos correspondem à grande ou total deficiência.

Diante deste quadro, é necessário estabelecer uma rede de proteção especial para estas pessoas. Uma comunidade educada e bem informada, junto com o Estado, é imprescindível para a convivência digna deste grupo na sociedade.

Cuidados e respeito

Se você procura iniciar uma conversa com uma pessoa cega, mas não a conhece, toque-a com delicadeza pelo braço e se apresente. Não se esqueça de avisá-la caso se distancie ou vá embora, evitando que ela fale sozinha.

Se outras pessoas chegarem para se juntar à conversa, elas deverão ser apresentadas, ou, se já foram apresentadas, deverão anunciar a sua presença.

Quando o cego estender a mão para cumprimentar, a pessoa

deve pegar na mão da pessoa cega.

Ao auxiliar a pessoa cega a se locomover de um local para o outro, dobre o seu braço para que a pessoa coloque a mão na região do seu cotovelo. Nunca puxe a pessoa cega pelas mãos, nem pegue você no cotovelo dela, muito menos em sua bengala, pois isso lhe gerará insegurança e aumentará o risco de acidentes.

Fique alerta em relação às barreiras, como degraus, buracos e obstáculos aéreos. Nestes casos, é importante manter comunicação com o cego, avisando-lhe sempre quando estiver se aproximando de alguma barreira.

Conhecendo **direitos** e derrubando **barreiras**

As pessoas cegas estão contempladas em toda a legislação nacional de proteção às pessoas com deficiência. Possuem atendimento preferencial, acesso à educação especial, devem ter sua mobilidade facilitada, dentre outras garantias.

Ainda, a condição visual exige a edição de algumas medidas específicas. Portanto, existem normas jurídicas que buscam auxiliar as pessoas cegas ou com deficiência visual na busca da autonomia.

É muito importante conhecermos esses direitos para que eles sejam devidamente respeitados e garantidos.

No mesmo sentido, nunca brinque, alimente ou distraia o cão-guia, que deve estar sempre alerta e concentrado para desempenhar suas funções. Lembre-se, o cão-guia, por mais gracioso que pareça, está em serviço.

Não se preocupe em evitar termos como “ver” ou “olhar”, “lá” ou “ali”, “você viu?” etc.

Entretanto, é importante não apontar para direções, ou dizer que o local está próximo “daquela placa”, ou “daquele ponto de ônibus”, por exemplo.

Seja claro: use pontos de referências, como “direita” e “esquerda”, “tantos metros adiante”, dentre outros.

Comunicação e cultura

Embora as pessoas cegas possam desenvolver a língua portuguesa através da escuta e da fala, a comunicação encontra algumas dificuldades devido à impossibilidade de se escrever, ler documentos e livros, ver indicações, placas, etc.

Sendo assim, foi desenvolvido um sistema de leitura e escrita para cegos, o Braille, oficializado pela legislação nacional. Trata-se da combinação de símbolos em relevo, percebidos pelo toque das mãos. Através da reglete muitos cegos conseguem realizar a escrita em Braille. Há ainda equipamentos como o sorobã, para cálculos matemáticos.

Atualmente, o sistema Braille tem sido pouco utilizado, em razão da disponibilidade de novas tecnologias, como celulares, computadores e outros equipamentos com conversão de texto em voz. Além disso, nem todo cego sabe ler Braille!

Sinalizações são muito importantes para o cego, devendo sempre ser disponibilizados pisos táteis,

informações em braille em elevadores e em placas, urnas eletrônicas para exercício do direito de voto, sinalizações sonoras, dentre outros.

Ainda, mediante solicitação, os fabricantes devem disponibilizar em Braille, meio magnético ou fonte ampliada, os manuais de equipamentos eletrônicos e mecânicos de uso doméstico, além das bulas de medicamentos.

No Município de São Paulo todos os estabelecimentos que comercializam refeições e lanches devem disponibilizar cardápios em Braille e, em todo o Estado, as farmácias e drogarias devem manter a disposição do público a lista de medicamentos genéricos.

Estabelecimentos como teatros, cinemas, estádios, casas de shows e outros de natureza similar devem reservar dois por cento dos assentos para acomodação de pessoas com deficiência visual, em locais de boa recepção de mensagens sonoras.

A Administração Pública também deve garantir o acesso das pes-

soas com deficiência visual aos seus portais e sítios eletrônicos na internet, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis. Os telecentros comunitários instalados ou custeados pelos Poder Público devem possuir instalações acessíveis, com ao menos um computador com sistema de som instalado.

Outra importante forma de co-

municação para cegos é a audiodescrição, através da qual um orador narra para a pessoa cega o que está acontecendo. Tal tecnologia pode ser utilizada em programas de televisão, por exemplo, ou em eventos, assim a pessoa cega terá condições de acompanhar todos os acontecimentos, não se limitando apenas a ouvir os sons.

Educação é um **direito** de todos

As instituições particulares e públicas de ensino devem oferecer um atendimento educacional especializado aos alunos cegos ou com deficiência visual, deixando acessível para estes todos os seus ambientes ou compartimentos.

As instituições de ensino devem proporcionar, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso, sala de apoio com computador e impressora Braille, e demais equipamentos e materiais necessários para o aprendizado do aluno.

Atualmente, também tem se buscado a disponibilização de audiobooks e de equipamentos com conversão de textos em voz para facilitar o acesso aos conteúdos escolares oferecidos.

Deficiência visual e o **transporte**

Medida importante é a instalação, nas vias públicas com determinada intensidade de veículos, de semáforos equipados com sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, para que oriente os pedestres cegos na travessia das ruas.

Tal sinalização sonora também é importante em transportes públicos coletivos, a fim de facilitar o embarque e o desembarque das pessoas cegas nas estações e pontos desejados.

Mobilidade

A mobilidade é um dos grandes desafios dos cegos. Obter direções, atravessar as ruas e desviar de buracos são apenas algumas de suas dificuldades. Por causa disso, bengalas e cães-guias são grandes companheiros das pessoas com deficiência visual.

Deste modo, uma das leis mais importantes para o cego e que ainda carece de divulgação é a Lei 11.126, de 27 de junho de 2005, que lhe assegura o direito a entrar e permanecer com cão-guia em locais de uso coletivo, incluindo veículos e estabelecimentos privados.

Lembre-se: impedir ou dificultar este direito das pessoas cegas constitui ato de discriminação, ensejando interdição e multa. Estabelecimentos de saúde são exceções, pois devem proteger áreas de isolamento, centros cirúrgicos e demais espaços determinados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar dos serviços de saúde.

O cão-guia não precisa utilizar focinheira, mas deve portar coleira, guia e arreio com alça. Ainda, é imprescindível que o cão-guia carregue carteira ou plaqueta de identificação, constando os nomes do usuário, do cão-guia e do centro de treinamento ou do instrutor autônomo, além do respectivo CNPJ ou CPF.

Importante ressaltar também a necessidade de sinalização adequada das barreiras aéreas, nas ruas e calçadas. É bastante comum, em razão da falta desta providência, que cegos colidam em lixeiras, orelhões, placas e outras barreiras aéreas não sinalizadas adequadamente.

DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS



Deficiência múltipla é a associação de mais de um impedimento de longa duração com outro, como por exemplo, deficiência física e intelectual.

Deficiência múltipla sensorial é a deficiência auditiva ou deficiência visual associada a outras deficiências, como mental, física e também distúrbios como neurológico, emocional, linguagem e desenvolvimento completo.

Também existe a deficiência múltipla sensorial da surdo-cegueira.

As pessoas com deficiência múltipla detêm os mesmos direitos das pessoas com deficiência, devendo ser adotadas medidas para

a melhor efetivação dos seus direitos de maneira plena.

As pessoas com deficiência múltipla também têm direito à preferência de frequência escolar na rede regular de ensino. As instituições de ensino deverão adotar medidas para dar condições de aproveitamento por parte das pessoas com deficiência múltipla, respeitando-se as peculiaridades de cada caso.

Excepcionalmente, quando em razão das dificuldades trazidas pela deficiência múltipla, a pessoa poderá ser inserida em entidade de ensino especializada, a fim de propiciar melhores condições de vida digna para a pessoa.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

A pessoa com deficiência intelectual é aquela que precisa de mais tempo para aprender, para entender e para desempenhar as tarefas do dia a dia.

A deficiência intelectual se manifesta logo nos primeiros anos de vida, fazendo com que a pessoa tenha um ritmo diferente de aprendizado e de nível de atividade. A pessoa precisa de mais paciência e de mais tempo para compreender o que acontece ao seu redor.



É importante mencionar que a pessoa com deficiência intelectual tem capacidade de aprender, estudar, trabalhar, brincar, se relacionar e de desempenhar bem todas as suas tarefas.

O que ela precisa é de incentivos, oportunidades e apoios apropria-

dos. Com isso, ela pode encontrar o melhor meio para descobrir e desenvolver suas capacidades e aptidões.

Deficiência intelectual não é a mesma coisa que doença ou transtorno mental. Ambas têm origem e sintomas diferentes.

Atualmente há estudos em andamento para classificar algumas doenças ou transtornos mentais graves como deficiência mental ou psíquica, mas esta discussão ainda tem um longo caminho a ser trilhado antes de haver uma definição a respeito.

Autismo é deficiência?

O Transtorno do Espectro do Autismo é caracterizado por prejuízos na interação social e na comunicação e por interesse em atividades repetitivas e restritas e comportamentos estereotipados. A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência já permitia reconhecer a pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo como Pessoa com Deficiência e conferir a ela os mesmos direitos, porém a Lei Federal 12.764 (conhecida como Lei Berenice Piana), publicada em 28 de dezembro de 2012 colocou fim a qualquer discussão e reconheceu que a pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo é pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e definiu diversas diretrizes para criação de uma Política Nacional.

Para saber mais acesse a Cartilha dos Direitos das Pessoas com Autismo: http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/repositorio/34/figuras/Direitos-PessoasAutismo_Leitura.pdf

Orientações aos pais

Procure saber mais sobre deficiência intelectual. Outros pais, professores e técnicos poderão ajudar.

Incentive o seu filho a ser independente. Por exemplo, ajude-o a aprender competências de vida diária, tais como: vestir-se, comer sozinho, tomar banho, arrumar-se para sair.

Tenha sempre em mente a sua idade real, a sua capacidade para manter-se atento e as suas competências.

Elogie o seu filho sempre que ele consiga resolver um problema.

Explique e demonstre sempre como se faz, mesmo que a criança pareça não perceber. Não desista, nem deixe nunca o seu filho numa situação de insucesso, se puder evitar.

Procure oportunidades na sua comunidade para que ele possa participar em atividades sociais. Isso o ajudará a desenvolver competências sociais e a divertir-se.

Não falte às reuniões de escola, em que os professores irão elaborar um plano para responder melhor às necessidades do seu filho. Se a escola não se lembrar de convidar os pais, mostre a sua vontade em participar na resolução dos problemas.

Prevenção da deficiência intelectual (D.I.)

A tecnologia e os avanços da ciência tornaram possível diagnosticar antecipadamente alguns tipos de Deficiência Intelectual D.I.

Os cuidados básicos também não devem ser esquecidos, tais como:

Teste do Pezinho: é o mais comum deles e hoje é obrigatório no Brasil. O teste consiste na coleta de algumas gotas de sangue, extraídas do pé do recém-nascido. Ele aponta algumas doenças que causam essa deficiência, tornando possível seu tratamento já na fase inicial e possibilitando maior qualidade de vida para o indivíduo.

Orientações técnicas: é imprescindível que médicos ou especialistas localizem nos familiares de seus pacientes casos de deficiência intelectual na família, já que 48% das ocorrências vêm da hereditariedade, ou seja, são transmitidas geneticamente através da reprodução.

Cuidados pré-natais: o cuidado com a gestação deve ser levado muito a sério. É nesse período que infecções ou problemas maternos precisam ser identificados e devidamente tratados para não atingir o futuro bebê. Casamentos entre parentes e gestação em idade avançada também podem ser causa dessa deficiência.

Hábitos saudáveis: uma gravidez livre de drogas, com a prática de exercícios e alimentação saudável é essencial para o desenvolvimento perfeito do bebê.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

A deficiência física é qualificada como a perda ou redução do funcionamento de um ou mais membros do corpo humano, dificultando ou impedindo o exercício de atividades corriqueiras.



A deficiência física se apresenta sobre diversas formas:

AMPUTAÇÃO - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

PARAPLEGIA - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

PARAPARESIA - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

MONOPLEGIA - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

MONOPARESIA - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

TETRAPLEGIA - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

TETRAPARESIA - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

TRIPLEGIA - perda total das funções motoras em três membros;

TRIPARESIA - perda parcial das funções motoras em três membros;

HEMIPLEGIA - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

HEMIPARESIA - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

OSTOMIA - intervenção cirúrgica que cria um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa de fezes e/ou urina; processo cirúrgico que

visa à construção de um caminho alternativo e novo na eliminação de fezes e urina para o exterior do corpo humano (colostomia: ostoma intestinal; urostomia: desvio urinário);

PARALISIA CEREBRAL OU PARALISIA MOTORA - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência intelectual;

NANISMO - deficiência acentuada no crescimento. É importante ter em mente que o conceito de deficiência inclui a incapacidade relativa, parcial ou total, para o desempenho da atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Os diversos tipos de deficiências físicas podem ser ocasionados por acidentes, tais como automobilísticos, armas de fogo, quedas, amputações, acidentes vasculares encefálicos (AVE), infecções cerebrais, tumores, etc. Além disso, há deficiências causadas por má formação congênita, doenças genéticas, miopatias e neuropatias de origem hereditária (Deficiência Congênita).

Atenção!

A pessoa com deficiência pode desenvolver atividades laborais, desde que tenha condições e apoio adequados às suas características.

DICAS

Não se apoie na cadeira de rodas. Isso pode causar incômodo à pessoa com deficiência;

Não coloque bolsas, casacos e outros pertences na cadeira de rodas;

Use palavras como “correr” e “andar” naturalmente. As pessoas com deficiência física também utilizam estes termos.

Nunca movimente a cadeira de rodas sem antes pedir permissão e perguntar como deve proceder.

Para conversar com uma pessoa em cadeira de rodas (cadeirante), caso a conversa seja longa, sente-se para ficar no mesmo nível de seu olhar.

Se estiver acompanhando uma pessoa que anda devagar, procure acompanhar o seu ritmo.

A pessoa com paralisia cerebral ou motora pode apresentar alguma dificuldade na comunicação; no entanto, o seu raciocínio e capacidade intelectual são em regra plenamente preservados, a menos que se trate de deficiência múltipla.

Ao conversar com pessoa com paralisia cerebral tenha paciência para entender o que ela fala e, se ela estiver acompanhada, lhe dê atenção, não se dirija ao acompanhante para falar assuntos de interesse da pessoa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como lidar com pessoa com deficiência

Muitas pessoas sem deficiência ficam confusas quando encontram uma pessoa com deficiência. Isso é natural. Esse desconforto diminui ou até mesmo desaparece quando há convivência entre pessoas com e sem deficiência.

Sempre que quiser ajudar, pergunte qual é a melhor maneira de proceder; não se ofenda se a oferta for recusada, pois nem sempre ela é necessária. Bom senso e naturalidade são essenciais no relacionamento com as pessoas com deficiência. Trate-as conforme sua idade; se for criança, trate-a como uma criança; se for adulto trate-a como um adulto.

Compromisso familiar

Em se tratando de criança ou adolescente com deficiência, a família possui as mesmas responsabilidades referentes a um familiar sem deficiência, de zelar por um desenvolvimento feliz e saudável, promovendo condições de acesso aos direitos à vida, saúde, educação, esporte, lazer, dignidade, respeito, entre outros.

Direito à cidadania e dignidade

A pessoa com deficiência tem direito à vida, ao trabalho, à liberdade, à igualdade, a não discriminação, à intimidade e propriedade; enfim, a todos os direitos encartados em nossa Constituição Federal, a Lei mais importante do país.

Direito a educação

A base para o sucesso de qualquer pessoa está na educação. Participar do sistema educacional é garantir a inclusão social e a igualdade de oportunidades, portanto, a pessoa com deficiência tem direito à educação pública e gratuita, assegurada por lei, preferencialmente

na rede regular de ensino e, se for o caso, ao atendimento educacional especializado.

Atendimento preferencial

A Lei Federal nº 10.048/00 garante atendimento preferencial à pessoa com deficiência, assegurando que as instituições financeiras, repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que viabilizem tratamento diferenciado e atendimento imediato a ele. Além disso, prevê que as empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos devidamente identificados.

Direito à saúde

As pessoas com deficiência também têm direito à saúde, inclusive ao fornecimento de medicamentos, próteses e órteses gratuitos, além de assistência médica no Sistema Único de Saúde. Além disso, os planos de saúde particulares não podem discriminar a pessoa com deficiência, recusando sua inclusão.

A assistência à saúde e à reabilitação clínica são condições decisivas para a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.

Direito ao transporte

As pessoas com deficiência também possuem benefícios relacionados aos meios de transporte.

A Lei 8.899/94, conhecida como Lei do Passe Livre, prevê que toda pessoa com deficiência, cuja renda familiar seja igual ou inferior a um salário mínimo nacional, tem direito ao transporte coletivo interestadual (viagens entre os estados do Brasil) gratuito e que cabe a cada Estado ou Município implantar programas similares ao Passe Livre para os transportes municipais e estaduais.

Lembre-se: as empresas de transporte interestadual de passageiros

devem reservar ao menos dois assentos de cada veículo para uso preferencial de pessoas com deficiência.

Além do transporte gratuito, o município deve garantir que os meios de transporte sejam acessíveis a essas pessoas.

Os estacionamentos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, devem garantir ao menos 2% das vagas para o uso exclusivo de pessoas com deficiência.

Direito ao trabalho

A pessoa com deficiência pode trabalhar, sem qualquer distinção, desde que tenha habilidade e qualificação profissional exigida para a função a ser exercida. A lei também prevê que as empresas com 100 (cem) ou mais empregados estão obrigadas a preencher de 2% a 5% de seus cargos com pessoas com deficiência.

Visando a inserção das pessoas com deficiência no trabalho, é vedada a discriminação de salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência.

Seguridade social

Independente da contribuição à seguridade social, deve ser prestada assistência social relativa à habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração na sociedade.

O BPC – Benefício de Prestação Continuada: é a garantia de um salário mínimo por mês à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com incapacidade para a vida independente e para o trabalho. Tal benefício independente de contribuição à seguridade social, mas deve ser comprovada a impossibilidade do beneficiário ou sua família proverem a própria manutenção. Para solicitá-la, deve-se procurar uma agência do INSS.

CONTATOS DO

Núcleo Especializado de Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

email:

idosoepcd@defensoria.sp.gov.br

telefones:

**3105-5799 ramal 246 /
3101-0678**

Texto: Núcleo Especializado de Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Revisão: Coordenadoria de Comunicação Social e
Assessoria de Imprensa da Defensoria Pública do Estado São Paulo.

Diagramação, ilustração, produção e impressão: Escola da Defensoria Pública do Estado

março de 2014